



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3793, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrito no CNPJ 88.142.955/0001-24, conforme abaixo especificado, que será repassado de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, Apoio e Subvenção para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves; rubrica da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade 2166 – Elemento de Despesa 3.3.50.43, Reduzido 7600 e Recurso 01, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

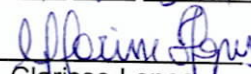
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

29 / 11 / 2016


Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7